



PROJETO DE LEI Nº 036/2026

DATA: 26/01/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 228.446,10 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos) no exercício financeiro de 2026.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 228.446,10 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos) nas seguintes dotações:

12.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de Família	
12.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
12.002.08.244.8.1054-3.3..90.93.00.00.00.00 (E)	Indenizações e Restituições	10.000,00
12.002.08.244.8.1054-4.4.90.52.00.00.00.00 (E)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
12.002.08.244.8.1054-4.4.90.52.00.00.00.00 (S)	Equipamentos e Material Permanente	198.446,10
TOTAL		228.446,10

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior, tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º - Fica incluído ao Anexo V – Demonstrativo das Ações e Objetivos do Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2026 a 2029 na ação nº 1.054 – EMENDA ESPECIAL – EQUIPAMENTOS CECONTI.



	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Fonte	Unid.	Ano	Física	Metas		
				Esperado				Med.			Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
1.054	Município		Emenda Especial	Custeio	8	241	00403	Dev.	2026	100%	10.000,00	-	10.000,00
			Equipamentos CECONTI	Mantido					2027	100%	-	-	-
									2028	100%	-	-	-
									2029	100%	-	-	-
1.054	Município		Emenda Especial	Bens	8	241	00403	Bens	2026	100%	10.000,00	-	10.000,00
			Equipamentos CECONTI	Adquiridos					2027	100%	20.000,00	-	20.000,00
									2028	100%	-	-	-
									2029	100%	-	-	-
1.054	Município		Emenda Especial	Bens	8	241	03403	Bens	2026	100%	20.000,00	-	20.000,00
			Equipamentos CECONTI	Adquiridos					2027	100%	-	-	-
									2028	100%	-	-	-
									2029	100%	-	-	-
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10
											198.446,10	-	198.446,10</

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 na ação nº 1.054 – EMENDA ESPECIAL – EQUIPAMENTOS CECONTI.

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.054	Emenda Especial - Equipamentos CECONTI	Município	Serviços	00403	10.000,00
1.054	Emenda Especial - Equipamentos CECONTI	Município	Produtos	00403	20.000,00
1.054	Emenda Especial - Equipamentos CECONTI	Município	Produtos	03403	198.446,10
Total					228.446,10

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2026.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 036/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

O presente Projeto de Lei abre Crédito Adicional Especial aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2026 a ação nº 1.054 – EMENDA ESPECIAL – EQUIPAMENTOS CECONTI o valor de R\$ 228.446,10 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

Raphael Dias Sampaio
Prefeito Municipal